

<u>Sumário</u>

AVISO DE LICITAÇÃO	2
DECRETO	2
EVIDATOR	-

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 66/2025

PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme termo de convênio nº 306/2025, entre o município de Formosa do Oeste e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. **DATA DE ABERTURA: 07/11/2025**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 3.460.000,00**, (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

DECRETO

DECRETO Nº 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a necessidade de condições adequadas de trabalho e formação continuada para os profissionais da educação;



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 797, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, com suas metas e estratégias, destacando a valorização profissional, a qualidade de vida no trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, especialmente no que se refere ao Valor Aluno Ano (VAAR) por Resultados e às condicionalidades relativas à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito da avaliação das contas municipais de governo, que incluem a existência de ações institucionais voltadas à saúde física, vocal e mental dos docentes;

CONSIDERANDO o Projeto "EDU BEM: EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR" elaborado em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com foco na qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma política pública contínua, preventiva e articulada, que reconheça a centralidade da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população,

DECRETA:

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** São beneficiários deste Decreto os profissionais do Magistério Público Municipal, entendidos como os titulares de cargos efetivos de Professor, Professor de Educação Infantil e Educador Infantil, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 73, de 04 de maio de 2023.
- **Art. 3º** A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação observará, no âmbito municipal, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.681, de 2023, com especial atenção aos seguintes aspectos:
 - I a valorização profissional como princípio estruturante da política educacional;
 - II a promoção de um ambiente de trabalho saudável, ético e humanizado;
 - III a prevenção de doenças ocupacionais físicas, mentais, vocais e emocionais;
 - IV o fortalecimento das competências socioemocionais e de liderança humanizada;
- V a realização de exames anuais de saúde ocupacional e ações preventivas, assegurados pela Administração Municipal;



- VI a oferta de ações formativas, rodas de conversa e campanhas de conscientização em saúde;
- **VII** o cumprimento das condicionalidades do Novo Fundeb (VAAR), no tocante à valorização e ao bem-estar dos profissionais da educação pública.
- **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Escola de Governo e da Divisão de Saúde Ocupacional, será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do cumprimento do disposto neste Decreto.
- **Art. 5º** A execução desta Política será realizada por meio de ações planejadas, integradas e contínuas, entre as quais se destacam:
- I a contratação de serviços especializados em saúde ocupacional, visando à realização de exames clínicos e laboratoriais anuais, com foco na prevenção, diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos profissionais da educação;
- II a organização e o gerenciamento de agendas individualizadas para exames e consultas médicas, com garantia de orientações adequadas sobre os procedimentos preparatórios;
- **III** a implementação de programas de promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de ações educativas como formações continuadas, oficinas, palestras e campanhas, com ênfase na saúde mental, prevenção ao assédio, comunicação institucional, ética profissional e valorização das relações de trabalho
- **Parágrafo único**. A gestão das informações de saúde dos profissionais da educação deverá observar rigorosos critérios de segurança e sigilo, incluindo o arquivamento e o acompanhamento dos prontuários médicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes vinculadas ao Fundeb, respeitados os percentuais legais de aplicação na valorização dos profissionais da educação.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste PR, 17 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 82/2025 **DATA**: 15/10/25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: BUFFET D'ANGELO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de buffet - almoço comemorativo ao dia do servidor público, conforme Lei 1.141/2025, do município de Formosa do Oeste -

PR

VALOR: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

DATA DE INÍCIO: 15/10/25

VALIDADE ATÉ: 12/01/26

PROCESSO № 132/2025

MODALIDADE: Nº 61/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039410000	2665		4	122	1050	2	0	6

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito

ELAINE MARY WOICIKOSKI DANGELO – Assinante do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B30-53CC-4E11-F2E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 17/10/2025 16:49:01 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/4B30-53CC-4E11-F2E9